



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019



Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho, a devolver parte do saldo de duodécimos, ao Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho autorizada a devolver o valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), relativo a parte de saldo de duodécimos, resultado de economia orçamentária, ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A devolução objeto pauta-se na observância do equilíbrio da execução orçamentária, em confronto com as obrigações da Câmara Municipal assumidas ao longo do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º A devolução do valor será materializada por intermédio de cheque nominal à Prefeitura Municipal de Muzambinho, e contabilizada na forma prevista na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



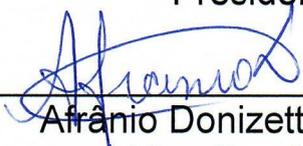
**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA**

Muzambinho/MG, 31 de outubro de 2019

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho:



Reginaldo Esaú dos Santos
Presidente



Afrânio Donizetti Damazio
Vice-Presidente

Daniel Eduardo Ferraz
1º Secretário



Fernando Lucrécio Coluce
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, que tem por objeto autorização de devolução de parte de duodécimos ao Poder Executivo, é proposto pela Mesa Diretora desta Casa, e tem como finalidade suprir obrigação decorrente de Convênio mantido pelo Município de Muzambinho com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, para prestação de serviços de atendimento médico de pronto socorro de urgência e emergência, que, segundo apurado, está com atraso de pagamento de dois meses, comprometendo a manutenção dos serviços à população, portanto, verificada conveniência e razoabilidade da devolução, e ponderadas as obrigações financeiras do Poder Legislativo até o fim do presente exercício financeiro, como se extrai de resposta de Consulta nº 809.485, feita ao TCE/MG, sob relatoria do Conselheiro Sebastião Helvécio, cuja Ementa se segue:

“Devolução antecipada de saldo em caixa do Poder Legislativo ao Poder Executivo municipal CONSULTA N. 809.485

EMENTA: Consulta — Câmara Municipal — Devolução antecipada de saldo em caixa à tesouraria do executivo municipal — Possibilidade — Autonomia financeira do Poder Legislativo — Observância às exigências legais da Contabilidade Pública — Conveniência e razoabilidade da devolução — Respeito ao equilíbrio da execução orçamentária e às obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro.

Esta Corte já tem consolidado o entendimento no sentido de que não existe impedimento à devolução do saldo de Caixa e Bancos, pelo Poder Legislativo, ao Caixa único, antes do fim do exercício, desde que o



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
MESA DIRETORA**

**faça em observância às exigências legais da Contabilidade Pública e verifique adequadamente a conveniência de fazê-lo, tendo em vista suas obrigações financeiras até o fim do período.
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO”**

No caso, observa-se que a proposição é feita com estrita observância às exigências legais da contabilidade pública, ou seja, observado o equilíbrio da execução orçamentária, com análise das obrigações financeiras do presente exercício, conforme declaração da Chefe de Contabilidade e do Ordenador de Despesas.

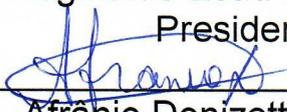
Assim, têm como justificado o presente projeto de resolução, submetendo-o ao plenário desta Casa.

Muzambinho/MG, 31 de outubro de 2019

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho:

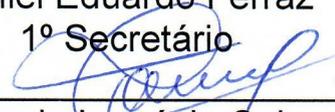


Reginaldo Esaú dos Santos
Presidente



Afrânio Donizetti Damazio
Vice-Presidente

Daniel Eduardo Ferraz
1º Secretário



Fernando Lucrécio Coluce
2º Secretário